



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura torna público, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação básica: nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação Especial, no Ensino Regular da rede pública municipal para o ano letivo de 2017.

1. DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor e Auxiliar de Sala Admitido em Caráter Temporário (ACTs), para o ano letivo de 2017.

2. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2017.

3.2. As vagas serão afixadas no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município na rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo.

3.3. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal.

3. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1. O candidato poderá se inscrever para 1 (uma) ou 2 (duas) áreas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes no item 3.5 deste Edital.

3.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição no ato de sua inscrição, a partir da data de inscrição, início dia **02/12/2016** até a data limite de **13/12/2016**, com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

3.3. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau, datada até **30 de novembro de 2016**.

3.3.1. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.

3.4. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.

3.4.1.1. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

3.4.1.2. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena ou curso normal superior.

3.5 CÓDIGO DISCIPLINA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Artes	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Artística ou de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.
Ciências	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências.
Educação Física	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física.
Ensino Religioso	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Ciências da Religião – Licenciatura Plena em Ensino Religioso. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Ciências da Religião – Licenciatura Plena em Ensino Religioso;
Geografia	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Geografia. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia.
História	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em História. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História.

<p>Inglês</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras em Inglês.</p>
<p>Língua Portuguesa</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Letras Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras Português.</p>
<p>Matemática</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Curta em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática.</p>
<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia – Séries Iniciais, ou Curso de Magistério Ensino Médio</p>
<p>Educação Especial – Segundo Professor (nível I)</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior, com Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial a partir da 4ª fase ou em Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial, ou com Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial com, no mínimo, 40(quarenta) horas. Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério/Profissionalizante.</p>
<p>Educação Infantil</p>	<p>Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso</p>

(nível II)	Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pedagogia Séries Iniciais/ Educação Infantil, ou atestado de frequência a partir da 4ª fase, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Magistério/Profissionalizante.
Auxiliar de Sala Educação Inafntil	Diploma/Certificado de Conclusão ou Curso de Magistério/profissionalizante.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

4.2. Será reservada vaga para candidato portador de necessidades especiais, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção, área e disciplina, observada a ordem de classificação.

4.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa portadora de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados neste Processo Seletivo.

4.5. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

4.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato de sua **inscrição o laudo médico** especificando a respectiva necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício de Professor a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

4.7. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato portador de necessidades especiais que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 4.6, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de necessidades especiais.

4.8. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de necessidades especiais de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, corresponde à carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/disciplinas, Professor Admitido em Caráter Temporário, na Educação Infantil poderá ser de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, conforme a carga horária curricular dos Centros de Educação Infantil da rede municipal. Para o cargo de Auxiliar de Sala a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

6.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a. ter nacionalidade brasileira;
- b. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c. gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- d. não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- e. não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- f. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
- g. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A taxa de inscrição será 2 Kgs de alimentos não perecíveis entregues no da inscrição. O destino dos alimentos arrecadados será para a Colônia de Férias e Casa Lar.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1.1. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

8.1.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente na Secretaria de Educação e Cultura do Município na rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo.

8.1.1.2. Para efetuar a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital.

8.1.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8.2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2.2. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de área.

8.2.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se à Secretaria de Educação e Cultura o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.2.4. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.

9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

9.1. O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá entregar para a comissão responsável pelo processo seletivo, os documentos abaixo listados:

a. fotocópia do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida** conforme disposto neste Edital, para os candidatos que não concluíram o ensino superior, obrigatoriamente, deverá ser entregue fotocópia do Certificado de Conclusão do Magistério/Profissionalizante quando for o caso;

b. **laudo médico original** de que trata o item 4 deste Edital, para o **candidato portador de necessidades especiais**.

c. fotocópia do **documento de comprovação do nível de escolaridade** conforme disposto no item 3 deste Edital;

d. fotocópia do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização** conforme Edital;

e. fotocópia do **documento de comprovação do tempo de serviço** conforme Edital;

f. O candidato que não apresentar os documentos no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.

9.2 O documento de complementação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização deverá, obrigatoriamente, ser entregue fotocópia e o original (para a conferência) pelo candidato para receber pontuação.

9.2.1. O documento de complementação do tempo de serviço deverá, obrigatoriamente, ser entregue o original no ato da inscrição pelo candidato para receber pontuação.

10. DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

10.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinar a ficha de inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

11.1. A Secretaria De Educação e Cultura publicará no mural e no endereço eletrônico <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>, a partir do dia **14/12/2016**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.

11.2. Caso o nome do candidato não conste do resultado preliminar dos documentos encaminhados, este deverá interpor recurso **até as 13 horas do dia 15 e 16/12/2016**, pessoalmente via requerimento escrito, solicitando a regularização da inscrição, e cópia do comprovante de entrega da documentação exigida. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará a regularidade da inscrição e, se comprovada, procederá à inclusão do candidato.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.

12. DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

12.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da análise dos documentos encaminhados, quanto à habilitação mínima exigida, pontuação na prova de títulos e tempo de serviço ou na avaliação discordante das normas editalícias, poderá interpor recurso **até as 13 horas do dia 15 e 16/12/2016**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o modelo padrão no anexo VI de interposição de recurso.

12.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. Não será aceito recurso fora do prazo.

12.5. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.

12.6. A resposta ao recurso interposto será publicada no endereço eletrônico <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>, conforme cronograma em anexo.

12.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

14.1. A homologação das inscrições será divulgada até **19/12/2016**, pela *internet* no endereço <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:

a. **prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter classificatório;

b. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.

15. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

15.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local e horário de realização da prova **a partir do dia 04 de janeiro de 2017, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova;**

15.2. **Pela internet, no site** <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>.

15.3. Na sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município na rua Ernani Cotrin, 187 – Centro – Capivari de Baixo.

16. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

16.1. PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1.1. O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), constante da confirmação do local de prova e/ou do cartão resposta, no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

17. DAS PROVAS

17.1. DA PROVA ESCRITA

17.2. DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

17.2.1 A prova escrita, com duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina será realizada no dia **08 de janeiro de 2017**.

17.2.3. O candidato optante por mais de uma disciplina na mesma área responderá no cartão resposta apenas uma vez as 10 (dez) questões da prova de conhecimentos gerais.

17.3. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

17.3.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior.

17.3.2. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

17.3.3. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em outra data.

18. DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

18.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas, por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

18.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**.

18.3. O candidato, inscrito ou não como pessoa portadora de necessidades especiais, que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o **dia 16 de dezembro de 2016**, à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.

18.3.1. O atendimento às condições solicitadas por candidato portador de necessidades especiais ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

18.3.2. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

18.3.3. O candidato portador de necessidades especiais que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

18.3.4. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

18.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 18.3., para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários

previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

18.4.1. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese. Também não será permitido o atendimento em hospital para a realização da prova.

18.5. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

19.5.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia.

18.6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.6.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

18.6.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova, **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade** expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

18.6.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

18.6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias.

18.6.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial.

18.7. DO MATERIAL PERMITIDO

18.7.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.

18.7.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18.7.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

18.7.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

18.8. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

18.8.1. Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato

chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

18.8.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

18.8.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

18.8.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

18.9. DA SAÍDA DA SALA

18.9.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

18.9.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

18.9.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

18.9.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.

18.9.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.9.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

18.10. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

18.10.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta que deverá ser preenchido pelo candidato sem rasuras.

18.10.1.1. O candidato deverá localizar no caderno de questões a(s) disciplina(s) de sua opção para responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

18.10.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a. substituir os cadernos de questões com defeito;

b. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;

c. se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Comissão do processo seletivo da Secretaria de Educação e Cultura, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

18.10.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

18.10.4. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta em caso de marcação errada ou rasura.

18.10.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

18.10.6. No cartão-resposta o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

18.10.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.10.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

18.10.9. Por razões de ordem técnica, de segurança a Secretaria de Educação e Cultura não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (<http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>).

18.10.10. A Secretaria de Educação e Cultura reserva-se o direito de manter os cartões-resposta e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

18.11. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO

18.11.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir **do dia 09 de janeiro de 2017**, pela Internet no site <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br>.

18.11.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

18.12. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

18.12.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso **no dia 09 e 10 de janeiro de 2017**.

18.12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o modelo padrão no anexo VI de interposição de recurso.

18.12.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.12.4. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.12.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

18.12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

18.12.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.12.8. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

20. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

20.1. A Secretaria de Educação e Cultura, na data da realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão-resposta. Na hipótese de o candidato

recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

20.3. Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Secretaria de Educação e Cultura anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

21. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

21.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

21.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d. negar-se a realizar a prova;
- e. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
- f. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura no dia da prova;
- g. ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i. utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j. não devolver integralmente o material recebido;
- k. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l. estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

22. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

22.1. A prova escrita é de caráter classificatório.

22.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

22.3. A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

22.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.

22.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

23. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

23.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:

- a. nível de escolaridade;
- b. cursos de aperfeiçoamento ou atualização; e
- c. tempo de serviço no magistério.

23.2. Para participar da Prova de Títulos e Tempo de Serviço o candidato deverá entregar no ato da inscrição todos os documentos exigidos conforme este Edital.

23.3. A Prova de Títulos e Tempo de Serviço será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e da avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 1000 (mil) pontos.

23.4. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço conforme normas previstas neste Edital.

23.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

23.6. Os comprovantes dos títulos e tempo de serviço não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das certidões.

23.7. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.

23.8. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos e Tempo de Serviço implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

23.9. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.

23.10. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

23.11. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados no ato da inscrição.

23.12. A Secretaria de Educação e Cultura, mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos, poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de escolaridade caso o documento apresentado não comprove a escolaridade mínima exigida conforme normas do Edital.

23.14. DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

23.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de 300 (trezentos) pontos.

23.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, em nível de:

Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE	PONTOS

		CADA TÍTULO	MÁXIMOS DOS TÍTULOS
A	Conclusão de Doutorado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	300	300
B	Conclusão de Mestrado na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino	250	250
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área da educação, mercado de trabalho, ou de ensino.	200	200
D	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Plena na disciplina específica do cargo pretendido	150	150
E	Conclusão de curso de graduação Bacharelado com curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou, complementação pedagógica, na disciplina/área específica do cargo pretendido	150	150
F	Conclusão de curso de graduação Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	120	120
G	Conclusão de curso de graduação Bacharelado na disciplina específica do cargo pretendido	100	100
H	Conclusão de curso de Magistério Ensino Médio somente para quem optou pela disciplina de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou pelas disciplinas de Educação Especial.	80	80
I	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 4ª (quarta) fase.	60	60

--	--	--	--

23.14.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

23.14.4. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

23.14.5. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.

23.14.6. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos, como os títulos relacionados nas **Alíneas A e B** da tabela de pontos de nível de escolaridade.

23.14.7. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

23.14.8. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no item anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.

23.14.9. Não receberá pontuação na **Alínea C** da tabela de pontos de nível de escolaridade o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE, ou CEE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no item anterior deste edital.

23.14.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas.

23.14.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar e do curso emergencial de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

23.14.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas **Alíneas E, F e G**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do Diploma, a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

23.14.13. O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

23.14.14. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea H** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Curso de Magistério, a conclusão do curso do Histórico Escolar, comprovando que tal curso foi

realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.

23.14.15. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea I**, o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está regularmente matriculado e freqüentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de Graduação em Licenciatura Plena, não sendo aceitos outros documentos.

23.15. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

23.15.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de 200 (duzentos) pontos.

23.15.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, freqüentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2014 a 30/01/2016**, obedecida a tabela abaixo:

TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS DE CADA TÍTULO	PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO
A	Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso, limitando-se a 400 (quatrocentas) horas no máximo.	200

23.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino com **carga horária mínima de 10 (dez) horas** e realizados no **período 01/10/2014 a 30/11/2016**.

23.15.4. Para efeito da pontuação da **Alínea A**, **não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.**

23.15.5. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

23.15.6. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

23.15.7. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

23.16. DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

23.16.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 500 (quinhentos) pontos.

23.16.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

23.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

a. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou 2 – original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo V;

b. o tempo de serviço será válido até a data de **30/11/2016**.

c. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo V, emitida pelos seguintes órgãos:

c.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

c.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

c.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

c.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

c.5 Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

23.16.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

23.16.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

23.16.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

23.16.7. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

24. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

24.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO} + \text{TEMPO DE SERVIÇO}) \times 4$$

24.2. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova de títulos.

24.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

24.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão em lista classificatória própria.

24.5. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

25. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

25.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no site <http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br> até o dia 03 de fevereiro de 2017.

26. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

27.1. Fica delegada competência à A Secretaria de Educação e Cultura, Departamento de Ensino para:

- a. receber as inscrições;
- b. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- e. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital;
- g. Constituir equipe multiprofissional para avaliação de candidatos portadores de necessidades especiais.

27. DA ESCOLHA DE VAGAS

27.1. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

27.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até o dia **06 de fevereiro de 2017**, no mural da Secretaria de Educação e Cultura.

27.3. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada nos **dias 7,8,9 e 10 de fevereiro de 2017**, estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.

27.4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

27.5. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

27.6. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

28. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

28.1. O candidato poderá escolher até 40 (quarenta) horas semanais.

28.2. Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas, no decorrer do ano de 2017.

28.3. O candidato terá 1 (um) dia, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação e Cultura, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O candidato classificado que escolher vaga será admitido em caráter temporário no ano de 2017 de acordo com a legislação em vigor.

29.2. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por mais um ano.

29.3. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

29.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 01 de dezembro de 2016.

Márcia Roberg Cargnin
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO –
SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

ANEXO I

Conteúdo Programático

1. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. DAS DISCIPLINAS PROVA ESCRITA

2.1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)

2.1.1. ÁREAS: Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial

2.1.2. Projeto Político-Pedagógico; Currículo e Cultura; Conhecimentos Escolares; Diversidade; Avaliação da aprendizagem; Legislação da Educação Básica.

Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>

Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

Proposta Curricular. Temas Multidisciplinares.

Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/>

Legislação de Ensino

LDB nº 9394/1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrize-para-a-educacaobasica&catid=323:orgaos-vinculados

Proposta Curricular – Disciplinas Curriculares. Disponível em:

<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=1>

Pensadores da Educação: Henri Wallon, Lev Vygotsky, Jean Piaget, Maria Montessori e Paulo Freire.

Legislação do Município:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.213, DE 09 DE MARÇO DE 2009;

Lei Complementar nº 1.439, de 31 de janeiro de 2012

2.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)

2.2.1. ÁREAS: Ensino Fundamental

2.2.1.1. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS:

a) ENSINO RELIGIOSO: Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e Estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação do Ensino Religioso.

b) GEOGRAFIA: Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

c) HISTÓRIA: Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade, presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História do Município, História de Santa Catarina, História do Brasil, História da América e História Geral; Temporalidade, tempo/espaço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.

e) INGLÊS: Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano.

f) MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.

g) ARTES: Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

h) CIÊNCIAS: Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades. Teorias sobre a origem da vida. Ecologia: Fluxo de energia nos níveis tróficos, Relações Ecológicas.

i) LÍNGUA PORTUGUESA: Texto e discurso: Conteúdo temático, configuração estrutural e estilo; Intertextualidade/interdiscursividade: Eu e o outro; Intertextualidade – Textos recorrentes. Interdiscursividade; A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; Coesão/coerência: Emprego de diferentes procedimentos linguísticos na superfície textual, lexicais (repetição, substituição, associação), e/ou gramaticais (emprego de pronomes, conjunções, numerais, elipses), ou seja, o sentido global do texto (coerência); Dialogismo, polissemia, polifonia e heterogeneidade discursiva.

j) ANOS INICIAIS: Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.

k) SEGUNDO PROFESSOR (Educação Especial)– Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de

Educação Especial de Santa Catarina; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistivas.

* Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

Política de Educação Especial de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>

- Decreto nº 6571 de 17/09/2008. Disponível em:

<http://www.fcee.sc.gov.br> – Legislação Específica – SEESP – Legislação.

- Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento). Disponível em:

<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=4>

l) EDUCAÇÃO INFANTIL (nível II e Auxiliar de Sala) A Educação Infantil sob o paradigma da história - o momento histórico e o surgimento da Educação Infantil. A Educação Infantil e seu papel hoje. Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar. O cuidar como prática pedagógica: as necessidades de crianças de 0 a 5 anos. As características das crianças de 0 a 5 anos sob a ótica social. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. Didática e metodologia de ensino: princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia na infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da criança e a relação escola-família. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. LDB atualizada.

m) EDUCAÇÃO FÍSICA – Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de: ginástica, jogo, dança, esporte, dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

Comprovante de requerimento de inscrição
ANEXOII

Nº inscrição:
Nome:
Data nascimento:
Identidade:
CPF:
Telefone/Celular:
E-mail:
Rua:
Número/apto:
Bairro:
Cidade/Estado:
Cep:

Disciplinas que você escolheu

Disciplina/Área	Habilitação

Documentos Entregues para conferência:

- ()Escolaridade
()Cursos de Aperfeiçoamento
()Tempo de Serviço

Assinatura de Recebimento: _____

Ass. Candidato CONCORDANDO COM AS NORMAS EDITALÍCIAS: _____

Data da Inscrição: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

Comprovante de requerimento de inscrição

Nº inscrição:
Nome:
Data nascimento:
CPF:
Assinatura de Recebimento:
Data da Inscrição:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Data Evento	
01/12/2016	Publicação do Edital.
02/12/2016 à 13/12/2016	Período para: *Inscrição na Secretaria de Educação e Cultura; *Recebimento dos requerimentos para PNE;
14/12/2016	*Publicação preliminar da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas com respectivos motivos.
15/12/2016 e 16/12/2016	*Data para interposição de Recurso Administrativo sobre as Inscrições indeferidas.
19/12/2016	*Homologação das Inscrições após recursos;
À partir do dia 04/01/2017	*Divulgação do local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
08/01/2017	*Aplicação da Avaliação Escrita Objetiva;
09/01/2017	*Divulgação do Caderno de Avaliações e Gabarito Preliminar.
09/01 e 10/01/2017	*Data para interposição de Recurso Administrativo sobre a Avaliação Objetiva;
13/01/2017	*Divulgação do Gabarito Final.
Até o dia 20/01/2017	*Publicação do Resultado Final da avaliação Escrita Objetiva e Publicação do Resultado da Avaliação de Títulos com relação dos candidatos classificados;
Até o dia 03/02/2017	*Publicação da vagas no mural da Secretaria de Educação e Cultura;
7,8,9 e 10/02/2017	*Cronograma das escolhas de vagas na Secretaria de Educação e Cultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

ANEXO IV
Horário de Aplicação das Avaliações Escrita Objetiva

O candidato que optar por uma ou duas áreas a prova escrita, com duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina será realizada no dia **08 de janeiro de 2017**, nos horários constantes da tabela abaixo:

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO DE AVALIAÇÃO
Auxiliar de Sala Professor Educação Infantil	8:00 hs
Professor Nível I – Educação Especial	8:00 hs
Professor Nível II – Anos Iniciais	8:00 hs
Professor Nível II – Educação Física	8:00 hs
Professor Nível II – Artes	8:00 hs
Professor Nível II – Língua Inglesa	8:00 hs
Professor Nível II – Língua Portuguesa	8:00 hs
Professor Nível II – Matemática	8:00 hs
Professor Nível II – Geografia	8:00 hs
Professor Nível II – História	8:00 hs
Professor Nível II – Ciências	8:00 hs
Professor Nível II – Ensino Religioso	8:00 hs

ANEXO V

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário do ano letivo de 2017**, que o Senhor(a) _____, nascido(a) em ____/____/____ portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nessa instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____
PERÍODO DE: ____/____/____ a ____/____/____

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2016.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nro. Protocolo: _____

Solicitação:

- () REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
() REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
() REVISÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

() OUTROS. Especificar: _____

Identificação do candidato: _____

Número de inscrição: _____ Área: _____

Telefones de contato: _____ e-mail: _____

:

Local: Data: Hora: _____

Termo:

Ao assinar, concordo que li o Anexo VII, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Ass: _____

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2016

Comprovante de Entrega de Formulário de Interposição de Recurso

Numero Protocolo:

Atendente:

Nome do candidato:

Local:, Data da Entrega:
